

Termo de Referência 100/2023

Informações Básicas

Número do artefato

UASG

100/2023

Editado por

120060-ACADEMIA DA FORÇA AEREA

YVES ROSSI DELECRODE

Atualizado em

14/05/2024 07:52 (v 6.0)

Status

CONCLUIDO

Outras informações

Categoria

II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo

Número da Contratação

67510.024372/2023-47

Processo Administrativo

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de Gases Medicinais e Outros Engarrafados com entrega sob demanda, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTD TOTAL	QTD MÍNIMA	QTD MÁXIMA	COTA RESERVADA
1	Oxigênio Medicinal, envasado em cilindro de 10m³. Fórmula química: O2. Pureza mínima: 99,5%. A distribuição dos cilindros será em cotas realizadas semanalmente pela empresa contratada. CAS: 7782-44-7	429464	M³	700	10	700	SIM
2	Oxigênio Medicinal, envasado em cilindro de 4m³. Fórmula química: O2. Pureza mínima: 99,5%. A distribuição dos cilindros será em cotas realizadas semanalmente pela empresa contratada. CAS: 7782-44-7	429464	M³	250	4	250	SIM
3	Oxigênio Medicinal, envasado em cilindro de 1m³. Fórmula química:	429464	M³	60	1	60	SIM

	O2. Pureza mínima: 99,5%. A distribuição dos cilindros será em cotas realizadas semanalmente pela empresa contratada. CAS: 7782-44-7						
4	Ar comprimido Medicinal, envasado em cilindro de 10m³. Aspecto físico: incolor e inodoro. Grau de pureza: teor de oxigênio entre 19,5% e 23,5%. Uso medicinal. A distribuição dos cilindros será em cotas realizadas semanalmente pela empresa contratada. CAS: 132259-10-0	366184	M³	500	10	500	SIM
5	Óxido Nitroso Medicinal, envasado em cilindro de 28Kg. Aspecto físico incolor, odor e sabor adocicado, de uso medicinal. Fórmula química: N2O. Pureza: 98%V/V. A distribuição dos cilindros será em cotas realizadas semanalmente pela empresa contratada. CAS 10024-97-2	374706	Kg	28	28	28	SIM

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias contados da assinatura da nota de empenho, podendo ser prorrogado, com base na Lei nº 14.133, de 2021, de 1º de abril de 2021.

~~1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.~~

1.6 Em caso de divergência entre as especificações constantes do CATMAT e as descrições contidas no presente Termo de Referência, prevalecem estas últimas.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023 - AFA23MAT006, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis

4.1.1 Caso se enquadre nas hipóteses do artigo 20 da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, a Contratada deverá elaborar plano de gerenciamento de resíduos sólido, sujeito à aprovação da autoridade competente.

4.1.1.1 Para a elaboração, implementação, operacionalização e monitoramento de todas as etapas do plano de gerenciamento de resíduos sólidos, nelas incluído o controle da disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, será designado responsável técnico devidamente habilitado.

4.1.1.2 São proibidas, à Contratada, as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos;

- lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos;

- lançamento in natura a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração;

- queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade;

- outras formas vedadas pelo poder público.

4.1.2 Após levantamento de informações disponíveis e tendo sido observado o Decreto nº 7.746/2012, avaliado e consultado o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis e a IN nº 01/2010 SLTI/MPOG não foram encontradas práticas e critérios de sustentabilidade aplicáveis diretamente ao objeto que se pretende contratar. Desse modo, não se vislumbra possíveis impactos ambientais decorrentes da aquisição de gases medicinais em cilindros, em consequência, não se vislumbra a necessidade de respectivas medidas de tratamento ou mitigadoras buscando sanar riscos ambientais existentes.

4.1.3 Para a presente contratação, reputou-se inafastável exigir o registro e a regularidade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, para as atividades enquadradas no Anexo I da Instrução Normativa nº 13, de 23 de agosto de 2021, do IBAMA/MMA.

4.1.4 Assim, para mitigar os possíveis impactos ambientais, a contratada deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:

4.1.4.1 Os resíduos de saúde devem obedecer ao preconizado pelo PGRSS, no que concerne à geração, segregação, acondicionamento, coleta, armazenamento, transporte, tratamento e disposição final protegendo à saúde pública e ao meio ambiente sustentável para tanto a base legal é a RDC /ANVISA Nº306/04 e resoluções do CONAMA e CENEN. O Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde no atendimento de

sua operacionalidade deve atender as determinações das rotinas operacionais das Comissões de Infecção Hospitalar (CCIH) e Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA), das Unidades de Saúde que compõe o Sistema de Saúde do COMAER.

4.1.4.2 Os veículos para transporte de insumos gerados nos Serviços de Saúde devem obedecer às normas técnicas e resoluções para cada tipo de produto emanados da ANVISA, CONAMA e CNEN (Comissão Nacional de Energia Nuclear). Os resíduos pertencentes ao Grupo B do Anexo I da Resolução CONAMA nº 358, de 29/04/2005 conforme o grau de periculosidade descrito na Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos-FISPQ, deve ser submetido a tratamento e disposição final quando não forem reutilizados em processos de recuperação ou reciclagem. Os produtos quando forem fornecidos pela contratada devem vir acompanhados da FISPQ específica.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.2. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares: (...)

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.3. ~~Diante das conclusões extraídas do processo n. _____, a Administração não aceitará o fornecimento dos seguintes produtos /marcas:~~

~~4.3.1. ...~~

~~4.3.2. ...~~

~~4.3.3. ...~~

Da exigência de amostra

4.4. ~~Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.~~

4.5. ~~Serão exigidas amostras dos seguintes itens:~~

~~4.5.1. ...~~

~~4.5.2. ...~~

~~4.5.3. ...~~

4.6. ~~As amostras poderão ser entregues no endereço _____, no prazo limite de _____, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.~~

4.7. ~~É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.~~

4.8. ~~No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.~~

4.9. ~~Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:~~

~~4.9.1. Itens (...):,~~

~~4.9.2. Itens (...):,~~

4.10. ~~Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.~~

4.11. ~~Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.~~

4.12. ~~Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.~~

~~4.13. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de (.....) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.~~

~~4.14. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.~~

~~Da exigência de carta de solidariedade~~

~~4.15. Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.~~

Subcontratação

4.16. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.17. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões descritas abaixo:

4.17.1. Tendo em vista não existir obrigações futuras entre a Administração e a Contratada, apenas a vinculação da nota de empenho. Em caso de não cumprimento das obrigações pela Contratada, serão aplicadas as sanções previstas conforme Edital.

~~4.18. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.~~

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. **O prazo de entrega dos bens é de prazo de entrega do objeto é de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa parcelada.**

5.2. As parcelas serão entregues nos seguintes prazos e condições:

Item	Descrição	Quantidade	Previsão de entrega
1	Oxigênio Medicinal, envasado em cilindro de 10m³.	58 m³	Mensal
2	Oxigênio Medicinal, envasado em cilindro de 4m³.	25 m³	Mensal
3	Oxigênio Medicinal, envasado em cilindro de 1m³.	6 m³	Mensal
4	Ar Comprimido Medicinal, envasado em cilindro de 10m³.	40 m³	Mensal
5	Óxido Nitroso Medicinal, envasado em cilindro de 28Kg.	28 Kg	Trimestral

- A previsão de entrega citada na tabela acima poderá sofrer alteração, de acordo com a demanda e necessidade de utilização do Grupo de Saúde de Pirassununga GSAU-YS.**
- Além do disposto acima, o Grupo de Saúde de Pirassununga GSAU-YS terá o seguinte acompanhamento:**

**Controle do recebimento e devolução dos cilindros de oxigênio junto a prestadora de serviço;
Conferência dos relatórios de controle do consumo mensal e anual.**

- **Demais informações sobre a execução do objeto, encontram-se pormenorizada em Tópicos do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.**

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Hospital da Academia da Força Aérea, na Estrada de Aguai s/nº, Jardim Bandeirantes, Pirassununga – SP.

5.5. ~~No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a (.....) (dias ou meses ou anos), ou a (metade, um terço, dois terços etc.) do prazo total recomendado pelo fabricante.~~

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.6. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. Modelo de gestão do contrato

~~6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO~~

~~6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.~~

~~6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.~~

~~6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.~~

~~6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.~~

~~6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros~~

Fiscalização

~~6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).~~

Fiscalização Técnica

~~6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);~~

~~6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que foi necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);~~

~~6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);~~

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (~~Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV~~):

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (~~Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V~~):

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (~~Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII~~):

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (~~Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022~~):

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência, (~~Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV~~):

6.9. ~~Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:~~

Gestor do Contrato

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (~~Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV~~):

6.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (~~Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II~~):

6.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (~~Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III~~):

6.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (~~Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII~~):

6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (~~Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X~~):

6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (~~Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI~~):

6.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato:

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **10 dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **10 dias úteis**.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontestada da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA** de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

~~7.24. A presente contratação permite a antecipação de pagamento (parcial/total), conforme as regras previstas no presente tópico.~~

~~7.25. O contratado emitirá recibo/nota fiscal/fatura/documento idôneo/... correspondente ao valor da antecipação de pagamento de R\$ (valor por extenso), tão logo ... (incluir condicionante — ex: seja assinado o termo de contrato, ou seja, prestada a garantia etc.), para que o contratante efetue o pagamento antecipado.~~

~~7.26. Para as etapas seguintes do contrato, a antecipação do pagamento ocorrerá da seguinte forma:~~

~~7.26.1. R\$ (valor em extenso) quando do início da segunda etapa;~~

~~7.26.2. (...)~~

~~7.27. Fica o contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto.~~

~~7.27.1. No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não-executada do contrato.~~

~~7.27.2. O valor relativo à parcela antecipada e não executada do contrato será atualizado monetariamente pela variação acumulada do (especificar o índice de correção monetária a ser adotado), ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento da antecipação até a data da devolução.~~

~~7.28. A liquidação ocorrerá de acordo com as regras do tópico respectivo deste instrumento.~~

~~7.29. O pagamento antecipado será efetuado no prazo máximo de até (....) dias, contados do recebimento do (recibo OU nota fiscal OU fatura OU documento idôneo).~~

~~7.30. A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévios do objeto, os quais deverão ocorrer após a regular execução da parcela contratual a que se refere o valor antecipado.~~

~~7.31. O pagamento de que trata este item está condicionado à tomada das seguintes providências pelo contratado:~~

~~7.31.1. comprovação da execução da etapa imediatamente anterior do objeto pelo contratado, para a antecipação do valor remanescente;~~

~~7.31.2. prestação da garantia adicional nas modalidades de que trata o art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de ...%.~~

~~7.32. O pagamento do valor a ser antecipado ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes.~~

Cessão de crédito

7.33. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.33.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.34. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.35. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.36. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.37. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado;

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. ~~**Ato de autorização para o exercício da atividade de** (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por (especificar o órgão competente) nos termos do art. da (Lei/Decreto) nº~~

8.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual ou Municipal* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.21. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual ou Municipal* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.24. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.25. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.26. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.26.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.26.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.26.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.26.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.27. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação será exigido para fins de habilitação **patrimônio líquido mínimo de 10 %** do valor total estimado da contratação.

8.28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.29. *O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.*

Qualificação Técnica

8.30. **A licitante deverá apresentar os seguintes documentos para fins qualificação técnica;**

8.30.1 **Prova de atendimento aos seguintes requisitos:**

8.30.1.1 Autorização de Funcionamento, expedida pela Agência Nacional de Vigilância(ANVISA), de acordo com o disposto nos arts. 1º e 2º, da Lei n. 6.360/76; e

8.30.1.2 Licença Sanitária, expedida pela Secretaria de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede da licitante, de acordo com o art. 21 da Lei n. 5.991/73;

8.30.1.2 Registro e a regularidade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras (CTF-APP) ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso

II, da Lei nº 6.938, de 1981, para as atividades enquadradas no Anexo I da Instrução Normativa nº 13, de 23 de agosto de 2021, do IBAMA/MMA.

8.31. *Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.*

8.31.1. *Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:*

8.31.1.1. **Material/equipamento fornecidos;**

8.31.1.2. **Data do fornecimento;**

8.31.1.3. **Órgão contratante/recebedor, informando dados completos**

8.31.2. *Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.*

8.31.3. *Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.*

8.31.4. *O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.*

~~8.31.5. Prova de atendimento aos requisitos, previstos na lei~~

8.32. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.32.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.32.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.32.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.32.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.32.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.32.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.32.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

[Conteúdo Sigiloso | Justificativa: Conforme o art. 24, da Lei nº 14.133/2021, "desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas". Informa-se que o ORÇAMENTO PREVIAMENTE ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO SERÁ TORNADO PÚBLICO APENAS E IMEDIATAMENTE APÓS O ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO, tornando público apenas divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.]

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 0001/120060;

II) Fonte de Recursos: 1000000000;

III) Programa de Trabalho: 214537;

IV) Elemento de Despesa: 339030;

V) Plano Interno: A0000410000;

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ANDRE HENRIQUE FREITAS DE BRAGA E BESSA

Chefe da Seção de Gestão Hospitalar do GSAU-YS

YVES ROSSI DELECRODE

Adjunto da Seção de Gestão Hospitalar do GSAU-YS

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ETP82_2023_sigiloso.pdf (118.75 KB)

Anexo I - ETP82_2023_sigiloso.pdf

Estudo Técnico Preliminar 82/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 67510.024372/2023-47

2. Objeto

1. Os gases medicinais são medicamentos essenciais para atendimento dos pacientes nos ambientes hospitalares, atuando principalmente por meios farmacológicos, imunológicos ou metabólicos, apresentando propriedades de prevenir, diagnosticar, tratar, aliviar ou curar enfermidades, sendo utilizadas nas terapêuticas de inalação, nebulização, aspiração, suporte respiratório nas Unidades Assistenciais, Unidades de Emergência, Centro Cirúrgico, nas ambulâncias, além da utilização no funcionamento de equipamentos médico-hospitalares. Nesse sentido, o abastecimento de gases medicinais de forma contínua e ininterrupta é imprescindível para a manutenção na atividade hospitalar.
2. Análise da viabilidade e levantamento dos elementos essenciais que irão compor a solução para contratação de empresa especializada para fornecimento de gases medicinais e outros engarrafados imprescindíveis para os serviços de saúde prestados pelo Grupo de Saúde de Pirassununga / GSAU-YS.

3. Descrição da necessidade

1. O GSAU-YS, com sede na cidade de Pirassununga – SP, no ambiente da Academia da Força Aérea - AFA, onde são organizações militares que promovem e participam da escola de formação de oficiais aviadores, intendentes e infantarias para a Força Aérea Brasileira, sendo que o GSAU-YS é uma Organização Militar de Saúde que tem a missão de prestar assistência médico-hospitalar com a finalidade de prevenção e promoção de saúde, em atenção básica e especializadas, aos cadetes (alunos), à militares da ativa e da reserva e seus dependentes residentes em todas as cidades do entorno da Guarnição de Aeronáutica de Pirassununga.
2. Considerando que os serviços médicos hospitalares que serão beneficiados com a contratação são referência na região de Pirassununga, abrangendo várias cidades no entorno.
3. Considerando que a NBR12188, ABNT, conceitua gases medicinais ou terapêuticos como medicamento.
4. Considerando que os setores do hospital do GSAU-YS que utilizarão os serviços são: Centro Cirúrgico, Ambulâncias, Internação e Pronto Socorro, além dos vários apoios médicos às atividades operacionais da AFA, sendo assim, setores e atividades que prestam serviços essenciais à manutenção da saúde do usuário.
5. Assim exposto, fica evidente a necessidade da realização de processo de licitação para contratação de empresa especializada para prestação de serviço de fornecimento de gases medicinais, pois são essenciais para a continuidade e eficiência dos atendimentos na organização de Saúde da Aeronáutica / GSAU-YS.
6. O Sistema de Registro de Preços permitirá ao GSAU-YS realizar as aquisições decorrentes conforme a sua demanda, que por se tratar de material de saúde, pode variar em razão de sazonalidade das enfermidades, entre outros fatores.
7. Tendo em vista o exposto acima, faz-se de extrema importância a realização de um certame licitatório para Registro de Preços, com o intuito de garantir a rotina dos serviços prestados pelos diversos setores desta OM.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Chefe da Célula de Enfermagem	Silvio Martins De Oliveira

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

1.

Os materiais objeto da contratação devem ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias após a notificação do empenho ao fornecedor, no endereço do GSAU-YS, na Estrada de Aguaí s/n, Jardim Bandeirantes, Pirassununga, estado de São Paulo, conforme indicado no Termo de Referência, dentro da padronização seguida pelo órgão e conforme especificações técnicas e requisitos constantes do Termo de Referência e Catálogo de Materiais – CATMAT.

2.

O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contado da assinatura do contrato pela Contratada, prorrogável por até 1 ano, na forma do Art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.

A aquisição em tela será realizada de forma parcelada conforme as necessidades da administração, mediante pedido de fornecimentos formulado e enviado à contratada com as respectivas quantidades.

4.

O fornecimento dos gases medicinais solicitados na forma do subitem anterior deverá ser cumprida no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas contados da data de envio do pedido de fornecimento, acondicionados em suas embalagens originais e adequadas, sem avarias, dentro das condições de armazenamento e transporte exigidas, sendo entregues no Hospital do Grupo de Saúde de Pirassununga, situada dentro do ambiente da Academia da Força Aérea, na estrada de Aguaí s/n, Pirassununga, estado de São Paulo, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 08h às 16h, exceto em feriados.

5.

No preço do material cotado deverá estar incluso todos os custos da prestação do serviço, tais como: mão de obra, transporte, equipamentos, materiais e insumos necessários.

6.

O fornecedor deverá apresentar atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa fornecido produtos compatíveis e pertinentes com o objeto, devendo o atestado conter, além do nome do atestante, seu endereço e telefone, ou qualquer outra forma de que se possa valer-se para manter contato com a empresa declarante; e alvará sanitário expedido pelo Órgão da Vigilância Sanitária competente da Secretaria de Saúde do Estado ou do Município de origem da empresa, quando houver delegação de competência para emissão do Alvará.

7.

O fornecedor deverá utilizar os cilindros pertencentes ao GSAU-YS já existentes e, ainda, complementar com seus próprios cilindros, quando necessário.

8.

O fornecimento continuado e ininterrupto de Gases Medicinais contempla a retirada dos cilindros vazios, entrega dos cilindros abastecido e as respectivas manutenções preventivas e corretivas objetivando a utilização de cilindros em perfeitas condições de uso, sendo que as despesas com a retirada dos cilindros vazios e entrega dos cilindros abastecidos serão suportadas pelo fornecedor.

9.

A entrega será efetuada em razão da emissão de nota de empenho, ao longo do período de vigência da Ata de Registro de Preços, em conformidade com as necessidades do órgão.

10.

As entregas serão realizadas na central de oxigênio do Hospital, localizado nas dependências da Academia da Força Aérea, conforme demanda do GSAU-YS e serão feitas mediante sua solicitação por telefone e/ou e-mail, sendo que os deslocamentos previstos são duas vezes ao mês, no máximo, salvo excepcionalidade.

11.

O abastecimento de gases medicinais deverá ser realizado de forma a assegurar o fornecimento ininterrupto dos gases que deverão ser entregues no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas corridas, a partir da solicitação do GSAU-YS e todas as entregas deverão ser acompanhadas por funcionário(s) em horário pré-determinado pelo GSAU-YS.

12.

A carga e descarga dos cilindros somente poderão ser realizadas por pessoa do fornecedor usando os devidos equipamentos de proteção individual – EPI e dispositivos que garantam a segurança total do procedimento e dos profissionais, disponibilizados pelo fornecedor.

13.

O fornecedor deverá, obrigatoriamente, utilizar cilindros exclusivamente para acondicionamento de Gases Medicinais, sob pena de responder por perdas e danos na forma da lei, ainda, mantê-los em perfeitas condições de asseio e segurança, zelando pelo perfeito funcionamento e conservação.

14.

Os cilindros devem seguir fielmente as especificações da Norma ABNT NBR nº 12.176, quanto às etiquetas, à rotulagem e às cores dos mesmos.

15.

Todos os equipamentos e ferramentas necessários ao manuseio e instalação dos equipamentos deverão ser disponibilizados pelo fornecedor.

16.

As despesas decorrentes do transporte dos materiais com discrepância ou não conformidade correrão por conta da CONTRATADA;

17.

Quando da entrega e retirada dos cilindros um funcionário do GSAU-YS deverá acompanhar o procedimento e deverá ser emitido comprovante respectivo das quantidades de cada cilindro que foi entregue, contendo a data do fornecimento, o nome, o cargo e a assinatura do servidor responsável pelo recebimento e o nome e assinatura do profissional do Fornecedor que efetuou a entrega.

18.

É expressamente proibido o enchimento ou transvase de cilindros dentro da área do GSAU-YS/AFA.

19.

Os gases medicinais a serem fornecidos devem ter as especificações técnicas em explícita conformidade com a qualidade preconizada em compêndios reconhecidos pela ANVISA, da resolução ANVISA nº 69/2008, com as seguintes especificações técnicas, quanto às suas características, devendo as mesmas ser rigorosamente atendidas

20.

Todos os gases transportados pelo fornecedor devem estar adequadamente classificados, marcados e rotulados, conforme declaração emitida pelo próprio fornecedor, constante na documentação de transporte (a classificação, a marcação e a simbologia de risco e manuseio são definidas na Resolução nº 420 de 12/02/2004 da ANTT, consolidada com as alterações introduzidas pelas Resoluções nº 701 de 25/08/04, nº 1644 de 26/09/06, nº 2657 de 18/12/08 e nº 3383 de 20/01/10).

21.

Os gases medicinais fornecidos deverão ser armazenados nos cilindros transportáveis (quando aplicável), segundo a Resolução RDC 50, de 21 de fevereiro de 2002, da ANVISA;

22.

Todos os gases transportados pela CONTRATADA deverão estar adequadamente classificados, marcados e rotulados, conforme declaração emitida pela própria CONTRATADA, constante na documentação de transporte (a classificação, a marcação e a simbologia de risco e manuseio são definidas na Resolução nº 420, de 12/02/2004, da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT);

23.

O equipamento, de propriedade da empresa, a ser disponibilizado é o seguinte:

- Cilindros de ar comprimido medicinal;
- Cilindros de oxigênio comprimido medicinal;
- Cilindros de óxido nitroso medicinal;

24. 1.

A empresa contratada deverá ter qualificação técnica para atender os requisitos do objeto, observar as normas regulamentares da ANVISA, assim como as legislações vigentes que regulamentam o uso, instalação, produção, transporte e fornecimento de gases medicinais;

- Procedimentos padronizados pela NBR/ABNT nº 13.587/96, referente aos requisitos mínimos para a central de suprimentos com concentrador de oxigênio, para uso em sistema centralizado de oxigênio medicinal em estabelecimento assistencial de saúde.
- RDC/ANVISA nº 50, de 21/02/2002 - Dispõe sobre o Regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde.
- IN nº 38, de 21/09/2019 - Dispõe sobre as Boas Práticas de Fabricação complementares a Gases Substâncias Ativas e Gases Medicinais.
- NBR/ABNT nº 12.176/2010 aplicável quanto às classificações dos cilindros componentes da central de suprimento reserva (backup) - refere-se às rotulagens e as cores das mesmas.
- ABNT NBR nº 12.188/2012 - aplicável nas instalações de sistemas centralizados de oxigênio e ar comprimido medicinal para uso em estabelecimento assistencial em saúde.
- Resolução CFF nº 470/2008 - Conselho Federal de Farmácia que trata da regulação das atividades da profissão do farmacêutico relacionada a gases medicinais para uso terapêutico e fins diagnósticos.
- Resolução CFM nº 1.355/92 — Conselho Federal de Medicina que trata do uso do sistema concentrador de oxigênio medicinal.
- RDC/ANVISA nº 301/2019 - Dispõe sobre as Diretrizes Gerais de Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos.

1.

Especificações técnicas dos gases medicinais:

Ar Comprimido Medicinal

CARACTERÍSTICAS	VALORES
Composição	79% de N2 e 21% de O2

Características físico-químicas	Inodoro, Insípido, Não inflamável
Peso molecular	28,975
O ₂	19,5 a 23,5% v/v
CO	5 ppm máximo
CO ₂	500 ppm máximo
SO ₂	1 ppm máximo
Nox	2 ppm máximo
Óleos e partículas	0,1 mg/m ³ máximo

Oxigênio Medicinal Comprimido

CARACTERÍSTICAS	VALORES
Grau de pureza mínimo	99,5%
Símbolo	O ₂
Característica Físico-químicas	Inodoro. Insípido, Não inflamável, Comburente
Peso molecular	31,9988
Efeito toxicológico	Ausente

Óxido Nitroso Medicinal

CARACTERÍSTICAS	VALORES
Grau de pureza mínimo	99,0%
Símbolo	N ₂ O
Característica Físico-químicas	Inodoro; Incolor; Não inflamável

6. Levantamento de Mercado

1. A aquisição de gases medicinais em cilindros, podem ocorrer das seguintes maneiras:
2. Pregão eletrônico realizado pelo GSAU-YS: para aquisição de gases medicinais em cilindros, com entregas parceladas, através de pregão eletrônico, com vigência por um período de 12 meses, a ser realizado pelo GSAU-YS/AFA;
3. Participação em IRP em parceria com outros órgãos: buscar junto a outros órgãos da Administração Pública Federal processos licitatórios em andamento e registrar a Intenção de Registro de Preços para os serviços planejados pelo GSAU-YS; e
4. Adesão à ata de registro de preços de outros órgãos: buscar junto a outros órgãos da Administração Pública Federal processos licitatórios de Registro de Preços concluídos e solicitar Adesão de Registro de Preço para os serviços planejados pelo GSAU-YS.
5. Das opções listadas, o Pregão Eletrônico por registro de preços a ser realizado pelo GSAU-YS/AFA foi a modalidade selecionada como a mais viável, tendo em vista atender as necessidades contínuas recorrentes durante o prazo de vigência contratual.
6. Tendo como base a promoção da livre concorrência comprovada após um amplo levantamento de mercado, com também as contratações anteriores e de outros órgãos, aliado ao fato dos materiais a serem contratados se tratarem de bens considerados comuns, a contratação deverá ser realizada na modalidade de licitação Pregão, na forma eletrônica do tipo menor preço por item, utilizando a sistemática do Pregão Eletrônico.
7. Ressalta-se que os itens licitados são usados regularmente e, devido as suas características, não convém que sejam estocados em grande quantidade ou por longo período de tempo. Nestes casos, a adoção do Pregão Eletrônico mostra-se a escolha mais acertada, tanto por trazer para o órgão o benefício da economia de escala, como por possibilitar um gerenciamento mais eficiente dos estoques, dentre outras vantagens.

7. Descrição da solução como um todo

1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de gases medicinais engarrafados, incluindo o fornecimento de cilindros, quando for o caso, necessários para operar o sistema, conforme especificações técnicas e de qualidades contidas no termo de referência, visando atender ao GSAU-YS.
 2. Os serviços visados neste ETP são de natureza comum, uma vez que possuem padrões de qualidade e desempenho definidos por meio de especificações usuais do mercado, atendendo o Art. 32, inciso IV, da Lei 13.303/16.
 3. O fornecimento de gases medicinais se enquadra na classificação de aquisição, pois a contratação não se resume apenas a uma obrigação de fornecer o gás, mas compreende também diversas obrigações de fazer, todas diretamente relacionadas ao objeto, e sem as quais não se concretiza o fornecimento.
 4. Tratando-se de necessidade e possibilidade, corrobora pela utilização do Pregão Eletrônico – Registro de Preços, pois tais materiais contribuem para alcançar metas estabelecidas pelo GSAU-YS e não sendo possível a definição prévia do quantitativo a ser demandado, já que além do planejamento, há a possibilidade de surgirem novas demandas em decorrência de novos eventos.
 5. Diante desse contexto, segue abaixo a justificativa técnica e econômica para a escolha da solução:
- Técnica: O sistema de registro de preços é o conjunto de procedimentos adotados para consignar, em documento próprio, os preços que a Administração pagará ao fornecedor beneficiário do registro, na hipótese de vir a contratá-lo para o fornecimento de bens ou a prestação de serviços. No registro de preços, a licitação, que somente pode ser realizada nas modalidades pregão ou concorrência, destina-se a selecionar fornecedor e proposta para contratações que poderão ser realizadas, por repetidas vezes, durante certo período, sendo esse o motivo técnico que melhor se enquadra no caso, já que pode haver emissão de notas de empenhos conforme disponibilidade financeira.
 - Econômica: A ferramenta registro de preço constitui-se numa importante arma para a Administração Pública, uma vez que o incremento do número de competidores, bem como o número de ofertas de lances contribui para a redução dos preços, tendo em vista que cada licitante estará disposto a lançar o menor preço possível para o objeto licitado, sendo que tais procedimentos poderão ser acompanhados pela sociedade nos

sistemas próprios disponíveis na internet, contribuindo para a transparência dos resultados e ratificação das compras públicas, atendendo aos princípios da publicidade e transparência.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

1. Com o intuito de averiguar a quantidade necessária para aquisição pretendida foi realizada a apuração das quantidades junto aos setores afins baseado na demanda estimada para 12 (doze) meses de abastecimento, conforme seguinte memória de cálculo e/ou justificativas:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	JUSTIFICATIVA/MEMÓRIA DE CÁLCULO
01	Oxigênio Medicinal, cilindro de 10 m ³	m ³	700	Deverá atender os setores de Internação, Centro Cirúrgico, Emergência e ambulâncias. Consumo de 2020 = 720 m ³ Consumo de 2021 = 690 m ³ Consumo de 2022 = 420 m ³
02	Oxigênio Medicinal, cilindro de 4 m ³	m ³	250	Deverá atender os setores de Apoios Médicos e ambulâncias. Consumo de 2020 = 628 m ³ Consumo de 2021 = 640 m ³ Consumo de 2022 = 388 m ³
03	Oxigênio Medicinal, cilindro de 1 m ³	m ³	60	Deverá atender os setores de Apoios Médicos e ambulâncias Consumo de 2020 = 73 m ³ Consumo de 2021 = 90 m ³ Consumo de 2022 = 43 m ³
04	Ar comprimido Medicinal, cilindro de 10 m ³	m ³	500	Deverá atender os setores de Internação, Centro Cirúrgico, Emergência e ambulâncias. Consumo de 2020 = 600 m ³ Consumo de 2021 = 540 m ³ Consumo de 2022 = 330 m ³ .
05	Óxido Nitroso Medicinal, cilindro de 28Kg	Kg	28	Deverá atender o setor de Centro Cirúrgico. Consumo de 2020 = 28 kg Consumo de 2021 = 0 kg Consumo de 2022 = 0 kg

9. Estimativa do Valor da Contratação

[Conteúdo Sigiloso | Justificativa: 3. A fim de justificar a escolha pelo sigilo no valor de contratação, segue abaixo a justificativa para a escolha:

Promoção da Concorrência: O sigilo de preços pode estimular uma competição mais acirrada entre os licitantes, uma vez que eles não conhecem o preço referência. Visto que, quando a Administração informa previamente o preço referencial que aceita pagar, é criado um incentivo econômico para que o

fornecedor utilize este valor como referência de proposta, mesmo que seu preço real seja inferior; Propostas vantajosas: Sem a baliza do preço máximo estimado, as propostas podem representar, com maior fidedignidade, o preço que o mercado oferece para tal pretensão contratual. Assim, com o orçamento sigiloso, sem a referência máxima informada pela Administração, os licitantes tenderiam a apresentar propostas de acordo com suas próprias estimativas, deixando de usar a referência maior para maximizar seus lucros. A racionalidade econômica do fornecedor é oferecer o preço mais baixo e as melhores condições, para vencer a licitação, pois não há referência de valor disponível de dispêndio; Efetividade na Negociação: O sigilo de preços pode ser útil para permitir negociações mais efetivas após o processo de licitação. Com as propostas em sigilo, a Administração poderá negociar com os licitantes de forma mais flexível, buscando melhores condições sem divulgar publicamente o preço referencial. 4. Portanto, conforme o art. 24, da Lei nº 14.133/2021, "desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das pro".]

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

1.

A contratação a que se refere o presente ETP se dará por itens.

2.

O parcelamento da solução é a regra, devendo o procedimento de contratação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

1. Não verifica-se contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

1. A presente contratação está de acordo com a previsão orçamentária no Plano Anual de Contratações da Unidade.
2. A presente contratação possui alinhamento com o planejamento estratégico do GSAU-YS, pois contribuirá para o desenvolvimento da sua missão "Prestar assistência médico-hospitalar e odontológica aos militares do COMAER e a seus dependentes.."
3. A despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Foram observadas, previamente, todas as prescrições constantes do art. 16, inciso I e II, e § 1º incisos I e II da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

1. Atender as demandas de aquisição de gases medicinais com intuito de apoiar as atividades de atendimento à saúde do GSAU-YS em cumprimento de sua missão institucional.
2. Entre os benefícios diretos e indiretos estima-se que com a presente contratação busca-se eficiência, eficácia, economia e melhor aproveitamento dos recursos, contribuindo sobremaneira na execução da atividade fim do GSAU-YS que é o atendimento médico-hospitalar aos cadetes, militares da ativa e da reserva e seus dependentes.

14. Providências a serem Adotadas

1. Não há necessidade de adequações tendo em vista que as aquisições serão feitas sob demanda de acordo com a necessidade.
2. Informo ainda que, a princípio, a Administração não vislumbra firmamento de contrato (em sentido estrito) após a assinatura da Ata de Registro de Preço, uma vez que a aquisição é de bem comum, com empenhos a serem emitidos de acordo com o alinhamento entre a disponibilidade orçamentária presente e a demanda que ora poderá se apresentar.
3. O GSAU-YS designará um militar para acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento, registrando todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário a regularização das falhas ou defeitos observados.
4. Ao militar designado caberá:
 - Guarda, controle e organização dos documentos;
 - Acompanhamento burocrático dos empenhos;
 - Resolução dos incidentes fora da alçada do militar;
 - Corrigir, no âmbito de sua esfera de ação e no tempo certo, eventuais irregularidades ou distorções existentes;
 - Receber, conferir e atestar as faturas/equipamentos fornecidos dos bens contratados;
 - Solicitar ao fornecedor os materiais/equipamentos fornecidos em comodato, bem como exigir e acompanhar as manutenções necessárias.
 - Receber provisoriamente os bens, disponibilizando local na data e horário estabelecidos no Edital;
 - Verificar minuciosamente e no prazo fixado a conformidade dos gases medicinais recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta para fins de aceitação e recebimentos definitivos;
 - Permitir ao pessoal do fornecedor acesso ao local da entrega, desde que observadas as normas de segurança;
 - Notificar o fornecedor a ocorrência de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos bens contratados;
 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, inclusive em relação a garantia e correção de defeitos verificados durante a vigência da mesma;
 - Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados por representante legal da contratada, bem como atestar as notas fiscais/faturas durante execução da ata registro de preços.

15. Possíveis Impactos Ambientais

1. Após levantamento de informações disponíveis e tendo sido observado o Decreto nº 7.746/2012, avaliado e consultado o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis e a IN nº 01/2010 SLTI/MPOG não foram encontradas práticas e critérios de sustentabilidade aplicáveis diretamente ao objeto que se pretende contratar. Desse modo, não se vislumbra possíveis impactos ambientais decorrentes da aquisição de gases medicinais em cilindros, em consequência, não se vislumbra a necessidade de respectivas medidas de tratamento ou mitigadoras buscando sanar riscos ambientais existentes.
2. Para a presente contratação, reputou-se inafastável exigir o registro e a regularidade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei N° 6.938, de 1981, para as atividades enquadradas no Anexo I da Instrução Normativa nº 13, de 23 de agosto de 2021, do IBAMA/MMA.
3. Assim, para mitigar os possíveis impactos ambientais, a contratada deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:
 - 3.1. Os resíduos de saúde devem obedecer ao preconizado pelo PGRSS, no que concerne à geração, segregação, acondicionamento, coleta, armazenamento, transporte, tratamento e disposição final protegendo à saúde pública e ao meio ambiente sustentável para tanto a base legal é a RDC /ANVISA N°306/04 e resoluções do CONAMA e CENEN. O Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde no atendimento de sua operacionalidade deve atender as determinações das rotinas operacionais das Comissões de Infecção Hospitalar (CCIH) e Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA), das Unidades de Saúde que compõe o Sistema de Saúde do COMAER.
 - 3.2. Os veículos para transporte de insumos gerados nos Serviços de Saúde devem obedecer às normas técnicas e resoluções para cada tipo de produto emanados da ANVISA, CONAMA e CNEN (Comissão Nacional de Energia Nuclear). Os resíduos pertencentes ao Grupo B do Anexo I da Resolução CONAMA nº 358, de 29/04/2005 conforme o grau de periculosidade descrito na Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos-FISPQ, deve ser submetido a tratamento e

disposição final quando não forem reutilizados em processos de recuperação ou reciclagem. Os produtos quando forem fornecidos pela contratada devem vir acompanhados da FISPQ específica.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

1. Visando garantir a continuidade e a qualidade dos atendimentos no Grupo de Saúde de Pirassununga, da Academia da Força Aérea, a aquisição em tela é imprescindível para a execução dos serviços prestados.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

SILVIO MARTINS DE OLIVEIRA

Responsável pela Formalização da Demanda

ANDRE HENRIQUE FREITAS DE BRAGA E BESSA

Chefe da Seção de Gestão Hospitalar do GSAU-YS.

YVES ROSSI DELECRODE

Membro da comissão de contratação



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	TERMO DE REFERENCIA ATUALIZADO
Data/Hora de Criação:	14/05/2024 10:55:16
Páginas do Documento:	26
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	27
Hash MD5:	c12b3174a2e59f700005d17d9d8a40e4
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cap LETÍCIA CRISTINA DE SOUZA no dia 04/06/2024 às 09:21:15 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Ten Cel Int JOÃO PAULO SANTOS DE ANDRADE no dia 04/06/2024 às 11:28:27 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel ODILOR DA SILVA LOPES no dia 04/06/2024 às 14:01:59 no horário oficial de Brasília.